

RÖHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS DE FIXAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 11.054.381/0001-08

Informa, a quem possa interessar, que a totalidade dos sócios deliberou, de forma unânime, o encerramento das atividades e o término dos negócios da RÖHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS DE FIXAÇÃO LTDA., em reunião realizada na sede da Sociedade em 04.02.2021. O distrato social da Sociedade foi registrado na JUCESP sob nº 90.814/21-6, em sessão de 26.02.2021.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

Aviso de Inexigibilidade

Despacho da Superintendência de 22.04.2021. Processo: 001/0708/000.120/2021. Objeto: Aquisição de Determinador para Antígeno. Ratifico e homologo a Inexigibilidade de Seleção de Fornecedores, com a empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S.A., pelo valor de R\$ 383.950,74.

HB Saúde S/A

CNPJ nº 02.668.512/0001-56 - NIRE nº 353001563912

Retificação

A HB Saúde S/A informa a correção na publicação dos Editais de Segunda Convocação nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Diário da Região" dos dias 20, 21 e 23/04/2021, devendo ser observado que: **Onde se lê:** a ser instalada em primeira convocação no dia 28 de abril de 2021, às 19h; **Leia-se:** a ser instalada em segunda convocação no dia 28 de abril de 2021, às 19h. São José do Rio Preto, 27 de abril de 2021.
Dr. Francisco Garcia Parra - Diretor Presidente.

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital Laca

CNPJ nº 61.699.567/0073 - 67

Nota da Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da S.P.D.M. – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais são parte o parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o parecer da Assembleia dos Associados da S.P.D.M. e o relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM - HOSPITAL LACAN**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30.04.2021. São Paulo, 28.04.2021. **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira** - Diretor-Presidente da S.P.D.M.

Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Ativo Circulante	3.132.116,54	4.822.981,55	Passivo Circulante	3.126.071,92	4.823.133,05
Caixa e Equivalentes de Caixa (nota 3.1)	173.667,52	5.199,66	Fornecedores (nota 3.9)	163.327,70	329.162,21
Bancos conta movimento	643,30	3.191,26	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (nota 3.10)	165.657,40	226.198,62
Aplicações Financeiras (nota 3.2)	173.024,22	2.008,40	Serviços de Terceiros Pessoa Física (nota 3.10)	22.987,32	29.871,24
Contas a Receber (nota 3.3)	2.675.444,04	4.520.521,07	Salários a pagar (nota 3.11)	496.605,75	472.613,35
Secretaria de Saúde do Estado (nota 3.3.1)	2.438.336,00	3.352.719,20	Contribuições a recolher (nota 3.12)	133.934,74	126.363,15
Valores em Negociação			Provisão de férias (nota 3.13)	755.881,19	727.022,66
Contrato Convênio (Nota 3.3.2)	237.108,04	1.167.801,87	Provisão de FGTS sobre férias (nota 3.13)	60.351,74	58.012,04
Outros Créditos (nota 3.4)	73.465,42	101.958,25	Impostos a recolher (nota 3.14)	95.294,78	96.037,40
Adiantamentos a fornecedores (nota 3.4.1)	20.648,81	23.719,72	Acordo Trabalhista a Pagar	5.000,00	-
Antecipações salariais	1.398,88	287,38	Obrigações Tributárias (nota 3.15)	12.422,17	8.492,87
Antecipação de férias	51.417,73	77.951,15	Outras contas a pagar (nota 3.16)	10.623,03	554.849,91
Despesas Pagas Antecipadamente (nota 3.5)	6.467,44	8.504,83	Convênios/Contratos públicos a realizar (nota 3.17)	1.203.986,10	2.194.509,60
Prêmios de seguros e outros a vencer	6.467,44	8.504,83	Passivo não Circulante	6.044,62	2.316.167,29
Estoques (nota 3.6)	203.072,12	186.797,74	Valor Estimado - Rescisão de Contrato (nota 3.7)	-	- 2.316.167,29
Materializados no setor de nutrição	41.695,44	19.519,66	Provisão Despesa Processos Trabalhistas (nota 3.19)	6.044,62	-
Materializados no setor de farmácia	61.678,56	63.433,64	Total do Passivo	3.132.116,54	7.139.300,34
Materializados de almoxarifado	99.698,12	103.844,44	Patrimônio Líquido (nota 5)	152.246,44	177.811,38
Ativo Não Circulante	152.246,44	2.494.130,17	Resultado no período - Superávit/Déficit	(25.564,94)	(25.564,58)
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	2.316.318,79	Superávit/Déficit Exercícios Anteriores (nota 5.1)	177.811,38	203.375,96
Estimativa de Rescisão Contratual (nota 3.7)	-	- 2.316.318,79	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	3.284.362,98	7.317.111,72
Ativo Imobilizado - Bens Próprios (nota 3.8)	239.593,33	239.593,33			
Imobilizado Próprio em Operação	239.593,33	239.593,33			
Depreciações (nota 3.8.1)	(87.346,89)	(61.781,95)			
Depreciação Imobilizado Próprio	(87.346,89)	(61.781,95)			
Total do Ativo	3.284.362,98	7.317.111,72			

Comparativo das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro

DMPL	Nota	Realização de Transferência		Ajuste de Exercícios Anteriores	Superávit/Déficit Acumulado	Superávit/Déficit	Superávit/Déficit	Total
		social	Patrimonial					
Saldo 31/12/2018	-	-	-	228.940,76	(25.564,80)	(25.564,80)	203.375,96	203.375,96
Incorporação ao Patrimônio Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de Avaliação Patrimonial Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para o Patrimônio	-	-	-	-	-	25.564,80	25.564,80	25.564,80
Transferências Recebidas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Enviadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização do APP	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(228.940,76)	228.940,76	-	-	-
Superávit/(Déficit) do Exercício	-	-	-	-	-	(25.564,58)	(25.564,58)	(25.564,58)
Saldo 31/12/2019	-	-	-	-	-	203.375,96	(25.564,58)	177.811,38
Incorporação ao Patrimônio Social	-	-	-	-	-	(25.564,58)	-	(25.564,58)
Realização de Avaliação Patrimonial Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para o Patrimônio	-	-	-	-	-	-	25.564,58	25.564,58
Transferências Recebidas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Enviadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização do APP	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit/(Déficit) do Exercício	-	-	-	-	-	(25.564,94)	(25.564,94)	(25.564,94)
Saldo 31/12/2020	-	-	-	-	-	177.811,38	(25.564,94)	152.246,44

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis: Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras: A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nºs 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A SPDM é uma instituição filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Fundada em 1933, atualmente é dirigida por um Conselho Administrativo, eleito pela Assembleia de Associados e tem, hoje, como principal objetivo a manutenção do Hospital São Paulo (HSP), hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins. **Característica da unidade Gerenciada:** O Hospital Laca iniciou suas atividades em março de 2008 como um hospital privado e filantrópico, especializado no atendimento da dependência química (álcool e drogas). Localizado no município de São Bernardo do Campo no estado de São Paulo. Em 2009 foi conveniada pela Secretaria de Estado da Saúde, passando a ser um hospital referência no Programa Recomeço do Governo do Estado de São Paulo, disponibilizando 182 leitos para desintoxicação em dependência química. Em 26 de dezembro de 2016, celebrou-se o Convênio nº 678/2016 entre a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e Secretaria de Estado da Saúde com a missão de trazer toda sua expertise no tratamento especializado aos pacientes dependentes químicos. O Convênio afirmado teve como prazo de 36 meses, vigente de 01/01/2017 a 31/12/2019, com valor global estimado de R\$ 43.890.055,20 (Quarenta e três milhões, oitocentos e noventa mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Conforme resolução SS -116, de 27/12/2019 emitida pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, os convênios celebrados em 2016 tiveram sua vigência prorrogada para 30/06/2020 a fim de realizar cronograma de desembolso financeiro e aplicação do recurso. Em 20/03/2020 foi celebrado um novo convênio nº 963/2020 com vigência até 31/12/2021, no valor global de R\$ 14.630.016,00 (Catorze milhões, seiscentos e trinta mil e dezesseis reais) Em 2020 os valores repassados pela SES totalizaram R\$15.544.392,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais), sendo R\$12.191.680,00 (doze milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais) referente ao convênio nº 963/2020 e R\$ 3.352.712,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais) referente ao convênio nº 678/2016. **1 - Imunidade Tributária:** A SPDM enquadrar-se no conceito de imunidade tributária disposta no artigo 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **2 - Apresentações das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras de 2018, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. A SPDM elaborou suas demonstrações em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, à NBC TG de 21 de novembro de 2019 dá nova redação a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TG 26 (R5), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicável às Entidades sem Fins Lucrativos, ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. **2.1 - Formalidade da Escrituração Contábil - (NBCT 2.1):** A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, são transcritas no livro "Diário da Entidade", e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

Com a publicação da Portaria 1.420 de 19 de dezembro de 2013 pela RFB, algumas alterações foram introduzidas com relação ao livro diário que passou a ser exigido em formato digital e a forma de arquivamento pelo cartório de registros. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiem ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revista de acordo com as características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil. **2.2 - Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada:** SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital Laca Avenida Jose Odorizzi, 620 - São Bernardo do Campo - SP CEP: 09810000 CNPJ nº 61.699.567/0073-67. **3 - Principais Práticas Contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações:** Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a norma ITG 2002 (R1) Entidade sem finalidade de lucros e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período. Nesse sentido a função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas. **3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias.

31.12.2020 - R\$ 31.12.2019 - R\$

Saldo Caixa		
Saldo Bancos	643,30	3.191,26
Aplicação Financeira de Curto Prazo	173.024,22	2.008,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	173.667,52	5.199,66
Os recursos disponíveis para a unidade gerenciada estão disponíveis em conta corrente bancária oficial e representam em 31.12.2020 o montante de R\$ 173.667,52 conforme quadro acima. 3.2 - Aplicações Financeiras: As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no princípio de competência. As aplicações são referenciadas como sendo com restrição uma vez que os valores encontram-se aplicados por força de convênios e contratos de gestão cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM.		
Instituição Financeira	Tipo de Aplicação*	Taxa %
Banco do Brasil	CDB DI SWAP / CDB DI	96,00
Total		31/12/2020
		173.024,22

* a instituição mantém esforços para operar com as melhores taxas disponíveis na instituição financeira. **3.3 - Contas a receber:** A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002 (R1) - Entidade sem finalidade de Lucros, a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referentes às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas. **3.3.1 - Valores a Receber - Secretaria de Saúde do Estado:** Os valores registrados nesta conta em 2020 representam valores a receber de curto prazo, relativos ao convênio 963/2020 proveniente da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e totalizaram o montante de R\$ 2.438.336,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais) **3.3.2 - Valores em Negociação Contrato/Convênio:** Por conta do modelo de gestão das organizações sociais de saúde, a instituição se valeu da Norma NBC - ITG 2002 (R1) Entidade sem Finalidade de Lucros Item 17 e 27(d), para registrar valores que serão restituídos ou compensados pelo órgão contratante até o final do contrato/convênio, a título de reequilíbrio econômico da instituição. A

Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos

Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais	2020		2019	
	2020	2019	2020	2019
Receitas Operacionais com Restrições	17.592.329,82	17.778.776,79		
Receitas Bruta de Serviços				
Prestados com Restrições	17.592.329,82	17.778.776,79		
Secretaria de Saúde do Estado (nota 4.1)	14.578.423,64	14.942.852,24		
Isenção usufruída-INSS	-	-		
Patronal Serviços Próprios (nota 9.1)	2.302.030,91	2.188.502,00		
Isenção usufruída-INSS	-	-		
Patronal Serviços Terceiros (nota 9.2)	73.727,60	51.060,00		
Isenção usufruída - COFINS (nota 9.3)	437.352,71	448.285,57		
Isenção usufruída - PIS (nota 9.4)	82.765,49	35.729,95		
Trabalho Voluntário Estatutário (nota 9.5)	1.918,09	2.154,93		
Outros Trabalhos Voluntários (nota 9.5)	109,60	2.427,35		
Outras Receitas	116.001,78	107.764,75		
(+) Outras Receitas com Restrições	94.735,76	97.694,20		
Outras Receitas	-	46.999,55		
Descontos Recebidos	5,00	1108,25		
Doações recebidas (nota 4.3)	94.730,76	49.586,40		
(=) Receita Líquida com Restrições	17.687.065,58	17.876.470,99		
Custos e Despesas				
(-) Custos dos Serviços				
Prestados com Restrições (Nota 4.2)	(11.487.129,01)	(11.385.287,58)		
(-) Serviços - Pessoal Próprio	(7.683.978,19)	(7.425.915,81)		
(-) Serviços - Terceiros Pessoa Física	(368.637,98)	(255.300,00)		
(-) Serviços - Terceiros Pessoa Jurídica	(1.131.185,28)	(1.249.457,02)		
(-) Mercadorias	(308.699,18)	(621.129,48)		
(-) Isenção usufruída-INSS Patronal	-	-		
Serviços Próprios (nota 9.1)	(1.854.148,00)	(1.754.707,55)		
(-) Isenção usufruída-INSS Patronal	-	-		
Serviços Terceiros (nota 9.2)	(73.727,60)	(51.060,00)		
(-) Isenção usufruída- PIS (nota 9.4)	(66.752,78)	(27.717,72)		
(=) Superávit/Déficit Bruto com Restrições	6.199.936,57	6.491.183,41		
(-) Despesas Operacionais				
com Restrições (Nota 4.2)	(6.199.936,57)	(6.491.183,41)		
(-) Serviços - Pessoal Próprio	(1.992.829,83)	(2.049.417,60)		
(-) Serviços - Terceiros Pessoa Jurídica	(1.990.784,39)	(2.176.983,30)		
(-) Mercadorias	(1.142.761,20)	(1.209.059,36)		
(-) Tributos	(6.999,61)	(9.214,86)		
(-) Trabalho Voluntário Estatutário (nota 9.5)	(1.918,09)	(2.154,93)		
(-) Outros Trabalhos Voluntários (nota 9.5)	(109,60)	(2.427,35)		
(-) Isenção usufruída-INSS	-	-		
Patronal Serviços Próprios (nota 9.1)	(447.882,91)	(433.794,45)		
(-) Isenção usufruída - COFINS (nota 9.3)	(437.352,71)	(448.285,57)		
(-) Isenção usufruída - PIS (nota 9.4)	(16.012,71)	(8.012,23)		
(-) Outras Despesas Operacionais	(163.285,52)	(151.833,76)		
(=) Superávit/Déficit do Período com Restrições	-	-		
(-) Despesas Operacionais sem Restrições	(25.564,94)	(25.564,58)		
(-) Depreciação e Amortizações	(25.564,94)	(25.564,58)		
(=) Superávit/Déficit do Período sem Restrições (3.20)	(25.564,94)	(25.564,58)		

...continuação fornecedores, compreendem adiantamentos realizados a fornecedores de benefícios de vale transporte, antecipados no mês corrente, para utilização no mês subsequente e outros valores a receber, cujo saldo em 31.12.2020 é de R\$ 20.648,81. **3.5 - Despesas Pagas Antecipadamente:** Representam valores referentes a prêmios de seguros de imóveis e veículos. Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos pelos Administradores da Entidade em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso, o saldo em 31.12.2020 é de R\$ 6.467,44. **3.6 - Estoques:** Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, lavanderia, gêneros alimentícios e equipamentos de proteção, materiais de terceiros e comodatos até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor escriturado em estoques no exercício de 2020 é de R\$ 203.072,12

Tipo	Valores em Reais	
	31.12.2020	31.12.2019
Materiais utilizados no setor de Nutrição	41.695,44	19.519,66
Materiais utilizados no setor de Farmácia	61.678,56	63.433,64
Materiais de Almoxarifado	99.698,12	103.844,44
Total	203.072,12	186.797,74

3.7 - Estimativa de Rescisão Contratual: A entidade entendeu por bem

Demonstrativo da Movimentação de Bens Próprios em 2020				
Descrição	Posição em 31/12/2019	Aquisição	Transferência	Posição em 31/12/2020
	Aparelhos Equipamentos Utensílios Médicos Odontológicos Laboratórios	215.705,89	-	-
Equipamentos Processamento de Dados	4.934,21	-	-	4.934,21
Mobiliário em Geral	4.964,20	-	-	4.964,20
Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	2.682,45	-	-	2.682,45
Veículos de Tração Mecânica	11.117,00	-	-	11.117,00
Instalações/Rede de Gases Medicinais	189,58	-	-	189,58
Ativo Imobilizado - Bens próprios	239.593,33	-	-	239.593,33

3.8.1 - Depreciação dos Bens Próprios: A instituição efetua a depreciação dos bens através do método linear, utilizando as taxas anuais divulgadas oficialmente de modo a demonstrar o valor residual.

Demonstrativo da movimentação da Depreciação de Bens Próprios em 2020				
Descrição	Posição em 31/12/2019	Transferência Baixa	Posição em 31/12/2020	Taxas anuais médias %
	Aparelhos Equipamentos Utensílios Médicos Odontológicos Laboratórios	(52.128,70)	-	(73.699,19)
Equipamentos Processamento de Dados	(2.385,32)	-	(3.372,34)	20
Mobiliário em Geral	(1.199,58)	-	(1.695,96)	10
Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	(648,25)	-	(916,49)	10
Veículos de Tração Mecânica	(5.374,29)	-	(7.598,14)	10
Instalações/Rede de Gases Medicinais	(45,81)	-	(64,77)	10
Depreciação Acumulada	(61.781,95)	-	(87.346,89)	

3.9 - Fornecedores: As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de aproximadamente 60 dias. **3.10 - Serviços de Terceiros:** Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica etc. **3.11 - Salários a Pagar:** De acordo com o Artigo 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. **3.12 - Contribuições a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS e FGTS. **3.13 - Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

3.10 - Serviços de Terceiros: Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica etc. **3.11 - Salários a Pagar:** De acordo com o Artigo 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. **3.12 - Contribuições a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS e FGTS. **3.13 - Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

Descrição **31/12/2020** **31/12/2019**

Provisão de Férias 755.881,19 727.022,66

Provisão de FGTS sobre Férias 60.351,74 58.012,04

3.14 - Impostos a Recolher: Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF sobre serviços pessoal próprio em regime CLT e ISS sobre os serviços prestados de pessoas físicas autônomas. **3.15 - Obrigações Tributárias:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do artigo 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de INSS, ISS, IRRF e PIS/COFINS/CSLL, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o montante a pagar, em 2020 representam R\$ 12.422,17. **3.16 - Outras contas a pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que num primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. **3.17 - Convênios/Contratos Públicos a Realizar (Circular):** De acordo com a norma NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais e Resolução 1.409/12 (ITG 2002-R1) - Entidade sem finalidade de lucros Itens 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Convênio com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do convênio, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31/12/2020 representa R\$ 1.203.986,10. **3.18 - Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. **3.19 - Contingências Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de constituição de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido a NBC TG 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação de: (a) obrigação presente (provável); ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota). Para eventos onde a classificação é provável há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a provisão é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota. Em virtude da característica de prestadora de serviços na área hospitalar, no exercício de suas atividades de prestadora de serviços, em 2020, a SPDM acumulou passivos resultantes de reclamações trabalhistas. Aquelas cuja probabilidade de perda era tida como "provável" se encontram devidamente provisionadas no balanço (Passivo) na rubrica de Contingências Trabalhistas. Para ações onde a possibilidade de perda era tida como "possível", o montante chegou a R\$ 465.229,90. Em atendimento ao Princípio do Conservadorismo (Prudência) as contingências ativas não devem ser contabilizadas enquanto não estiver efetivamente assegurada a sua obtenção em decisão final para a qual não caibam mais quaisquer recursos. Mesmo nas situações em que a probabi-

lidade seja favorável, isto não é suficiente para dar base ao reconhecimento do ganho contingente, uma vez que esta não assegura uma decisão final favorável à instituição.

realizar uma estimativa de rescisão contratual, em contas de ativo e passivo, em caso de rescisão unilateral dor parte do órgão público contratante. Devido a sua relevância, a estimativa leva em consideração os valores para rescisão do contrato de trabalho coletivo, se devidos fossem, em 31.12.2020, para fins de recolhimento de FGTS (50% MULTA) e aviso prévio indenizado, conforme quadro abaixo:

	Saldo Final 31.12.2020	Saldo Final 31.12.2019
Aviso Prévio indenizado	- R\$ 955.706,93	-
Multa FGTS Rescisória (50%)	- R\$ 1.360.611,86	-
Total	- R\$ 2.316.318,79	-

Em 31 de dezembro de 2020 a instituição entendeu por bem que não caberia constituir Estimativa de Rescisão Contratual em virtude dos custos com dispensa de pessoal serem cobertos pelo órgão público contratante, não cabendo mais realizar tal provisionamento. **3.8 - Imobilizado - Bens Próprios:** O imobilizado do Hospital Lacan é composto por bens próprios, recebido em doação pela antiga gestão, a qual como proprietária legítima dos equipamentos médico-hospitalares, dos mobiliários e de um veículo, relacionados em instrumento particular próprio, os concedeu em doação a SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA MEDICINA para utilização nas operações da unidade HOSPITAL LACAN, estes foram contabilizados pelo custo contábil, ou seja, o valor de aquisição menos a depreciação acumulada, a partir do recebimento as quotas de depreciação são calculadas pelo método linear. O saldo de 31/12/2020 representa o total de R\$ 239.593,33 e estão distribuídos da seguinte forma:

SPDM - HOSPITAL LACAN			
Passivas	Trabalhista	Cível	Tributária
Provável	6.044,62	-	-
Possível	465.229,90	-	-
Remota	-	-	-
Total	471.274,52	-	-

4 - Origens e Aplicação dos Recursos: As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo princípio de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1 - Das Receitas Operacionais:** Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão ou convênios é de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo princípio de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamental, Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. **4.1.1 - Rendimentos s/Aplicação Financeira - Receitas Financeiras com Restrição:** Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos a Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) Subvenção e Assistência Governamental. Em 2020 tais valores representam o montante de R\$ 4.586,95. **4.2 - Dos Custos e Despesas Operacionais:** Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. As despesas operacionais estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio a instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema SPDM. **4.3 - Doações:** Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais os utilizam no desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2020 a Instituição recebeu em doações um total de R\$ 94.730,76, doações estas que são pertinentes a mercadorias de estoques. **4.4 - Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamental na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditadas diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2020, a Associação recebeu Assistências Governamentais Estaduais conforme quadro abaixo:

Convênios	CNPJ nº	R\$
Convênio Nº 678/2016	61.699.567.0073-67	3.352.712,00
Convênio Nº 963/2020		12.191.680,00
Total		15.544.392,00

5 - Patrimônio Líquido: Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2012, e descrito em notas explicativas dos anos, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem a Norma NBC TG 07 (R2), no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece Norma ITG 2002 (R1), que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em decorrência das particularidades do contrato firmado entre SPDM e SES/SP, e considerando que a instituição recebeu a doação de bens permanentes da antiga gestão, os valores contidos no Patrimônio Líquido representam a entrada em questão menos os déficits ocasionados pela despesa com depreciação de bens próprios nos exercícios de 2018 a 2020, respectivamente. **6 - Resultado Operacional:** Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser

reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 14.630.016,00; acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 99.322,71; e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 14.814.726,12; encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de R\$ 85.387,41. **6.1 Nota de Ênfase ao Resultado:** O resultado deficitário em 2020 ocorreu devido a celebração de um novo convênio para a unidade gerenciada ter sido contemplada apenas em março de 2020, deixando janeiro e fevereiro sem resguardo de valores para pagamento de obrigações. **7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS:** Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base nos atendimentos ambulatoriais prestados. Os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA). De acordo com a mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ela vinculados. O Hospital Lacan apresentou em 2020 nesta unidade a seguinte produção:

Produção - 2020		SUS
Linha de Atendimento		
Internações		719
Saída Hospitalar		769
Nº de paciente dia		41.869

Relatório de Execução do Convênio - 2020						
Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Meta Pro-posta	Resultado Alcançado	Meta Pro-posta	Resultado Alcançado	Meta Pro-posta	Resultado Alcançado
Taxa de ocupação	85%	69%	85%	57%	85%	63%
Satisfação do Cliente	90%	90%	90%	96%	90%	93%

Relatório de Execução Orçamentária - 2020		
Receitas	Custeio	Investimento
Repasse do Convênio 963/2020	12.191.680,00	-
Repasse do Convênio 678/2020	3.352.712,00	-
Receitas Financeiras e Outras Receitas	99.322,71	-
Total das Receitas	15.643.714,71	-
Despesas	Custeio	Investimento
Despesas com Pessoal	9.676.808,02	-
Despesas com Materiais, Serviços e Outras Despesas	5.141.287,60	-
Total das Despesas	14.818.095,62	-

9 - Contribuições Sociais: Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e à portaria 834 de 27/04/2016 do Ministério da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social. Em 05 de janeiro de 2018, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 25000.003623/2018-01, o qual aguarda deferimento pelo Ministério. Os montantes das isenções e as contribuições usufruídas durante o exercício de 2020 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou R\$ 2.895.876,71. Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na portaria 834 de 26/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAU-DE) e traz em seu artigo 30 que na análise das demonstrações contábeis serão observadas prioritariamente: - Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "d") e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso III alínea "C"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes à COFINS, INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros PF. **9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados:** Conforme descrito no item 9, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.868/13, a Entidade usufruiu ano exercício de 2020, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica o montante de R\$ 2.302.030,91. **9.2 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros:** A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas sendo que no exercício de 2020 atingiu um montante de R\$ 73.727,60. **9.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2020 foi de R\$ 437.352,71. **9.4 - Isenção para o PIS sobre a Folha de Pagamento (PIS - Fopag):** Em virtude do Acórdão Publicado em 03.07.2019 pelo Desembargador Marcelo Mesquita Saraiva, nos Embargos de Declaração em Apelação/Remessa Necessária Nº 0027951-41.2004.4.03.6100/SP - 2004.61.00.027951-7/SP, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina garantiu o direito a manutenção da imunidade ao PIS sobre a folha de pagamento. Conforme classificação em conta específica o montante de imunidade com o PIS sobre a Folha de Pagamento representou, o exercício de 2020, o montante de R\$ 16.012,71. **9.5 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1) - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 (R1) encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme Item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2020 o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 1.918,09; enquanto os outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ R\$ 109,60. **10 - Seguros:** Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade. **11 - Exercício Social:** Conforme estabelece o artigo 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM **Dr. Gustavo Machado Barros - Diretor Técnico** **Fabiola Darri de Medeiros - Contador - CRC 1SP 329566/O-0**

"Relatório dos Auditores Independentes": Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Hospital Lacan) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência *continua...*

➤...continuação de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento pro-

fissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 01 de abril de 2021. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3** - Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718.

Invest Capitalização S.A.

CNPJ nº 93.202.448/0001-79 - NIRE: 43300054594

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 03/01/19, às 9:00 horas, na sede social da **Invest Capitalização S.A.**, situada na cidade de Porto Alegre, no Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 222, conjunto 1001, bairro Auxiliadora, CEP 90480-000. **Quórum:** Acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, em consonância com o disposto no parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/76. **Presenças:** Compareceu, identificou-se e assinou o Livro de Presenças, por meio de seus representantes, a acionista **Investprev Seguradora S.A.**, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Geraldo Henrique de Castro**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº MG 5.225.689 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.689.716-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 1267, apto. 300, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.150-311 e **Wilson Fontolan**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.935.848-14, portador da carteira de identidade nº 12.456.232-2 - SP, residente e domiciliado na Rua João Baptista Carneiro, nº 44, bairro Parque Continental II, Guarulhos/ SP, CEP: 07084-200, e o acionista Sr. **Wanmir Almeida Costa**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº M-756.509 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.729.766-87, residente e domiciliado na Rua Dom Orião, 250, São Luiz, Belo Horizonte / MG, CEP.: 31.310-020. **Constituição da Mesa: Presidente da Mesa**, Sr. Geraldo Henrique de Castro e para **Secretário**, o Sr. Wanmir Almeida Costa. **Ordem do Dia:** a) Mudança da sede da Companhia para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; b) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, em razão do item "a" da Ordem do Dia; c) Adequação do Estatuto Social em razão da Companhia não possuir Conselho de Administração; d) Alteração de parte dos Artigos 7º (*caput*) e 24º (alínea "u") do Estatuto Social, em razão do item "c" da Ordem do Dia; e) Assuntos Gerais. **Deliberações:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente deu por instalada a reunião e, passando ao item "a" da Ordem do Dia, qual seja, a mudança de endereço da sede social da Companhia para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre B, 2º andar, parte, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133. O Sr. Presidente submeteu a debate a mudança de endereço da sede para a Capital do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela totalidade dos presentes. O Sr. Presidente, retomando a palavra, passou ao item "b" da Ordem do Dia, e esclareceu que em razão da aprovação da alteração do Artigo 2º, do Estatuto Social seria alterado, ficando conforme a seguir: **"A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre B, 2º andar, parte, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo criar sucursais, filiais, agências, escritórios, representações, no país e no exterior, obedecida a legislação vigente."**, o que foi aprovado por todos os presentes. Dando sequência, o Sr. Presidente passou ao item "c" da Ordem do Dia, ou seja, a adequação do Estatuto Social, e informou aos presentes que, mediante uma revisão do Estatuto Social, foram identificadas menções à existência de Conselho de Administração na Companhia, o que não se mostra adequado. Em razão disto, se mostra necessária a alteração do Estatuto Social, a fim de que sejam excluídas as referências ao Conselho de Administração constantes no *caput* do Artigo 7º e na alínea "u" do Artigo 24, do Estatuto Social, o que foi aprovado por todos. Ato contínuo, o Sr. Presidente, passando ao item "d" da Ordem do Dia, informou aos presentes que em decorrência da aprovação das modificações concernentes ao Conselho de Administração, o *caput* do Artigo 7º e a alínea "u" do Artigo 24, do Estatuto Social seriam totalmente alterados, ficando conforme a seguir: **"Artigo 7º - Na hipótese de aumento de capital, será assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, o direito de preferência à subscrição de novas ações."** **"Artigo 24º - u) elaborar e executar os orçamentos anuais setoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral;"**, o que foi aprovado por todos os presentes. O Sr. Presidente acrescentou que as mudanças no estatuto social da companhia ocorreriam apenas nos seus Artigos 2º, 7º e 24º. Desta forma, o novo Estatuto Social consolidado da Companhia, contendo essas modificações, passará a vigorar conforme estatuto social em anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente ata. Dando sequência, passou-se ao item "e" da Ordem do Dia, ou seja, assuntos gerais, nada havendo a tratar a este respeito. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, encerrando os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que vai assinada pelo Sr. Presidente Geraldo Henrique de Castro, por mim Secretário Wanmir Almeida Costa e pelos acionistas: Investprev Seguradora S.A., devidamente representada por seus Diretores *in fine* assinados, e Wanmir Almeida Costa. **Geraldo Henrique de Castro** - Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da Companhia e da Acionista Investprev Seguradora S.A.; **Wanmir Almeida Costa** - Secretário da Assembleia e Acionista. **Acionistas Presentes:** Investprev Seguradora S.A. - Geraldo Henrique Castro - Diretor Presidente; Wilson Fontolan - Diretor Vice-Presidente; **Wanmir Almeida Costa** - Acionista.

Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração: Artigo 1º - A Companhia denomina-se **Invest Capitalização S.A.**, é uma sociedade anônima de capitalização que se regerá pelo Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre B, 2º andar, parte, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo criar sucursais, filiais, agências, escritórios, representações, no país e no exterior, obedecida a legislação vigente. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Dos Objetivos Sociais: Artigo 4º** - A Companhia tem por objetivo social a comercialização de títulos de capitalização, podendo participar como sócia ou acionistas de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único: A Companhia desenvolverá suas atividades em todo o Território Nacional, sendo as regiões: 1ª Região: Amazonas, Pará, Acre, Roraima, Amapá e Rondônia; 2ª Região: Piauí, Maranhão e Ceará; 3ª Região: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas; 4ª Região: Sergipe e Bahia; 5ª Região: Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Espírito Santo, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; 6ª Região: Rio de Janeiro; 7ª Região: São Paulo e 8ª Região: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. **Capítulo III - Do Capital e das Ações: Artigo 5º** - O Capital da Companhia é de R\$ 11.300.001,33, dividido em 8.483.958 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais para subscrição em futuros aumentos de capital, dentro dos limites permitidos por Lei. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas gozarão da vantagem de prioridade no reembolso do capital, na hipótese de liquidação da Companhia e participação dos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias. Parágrafo 3º - Os aumentos de Capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em Lei. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, pelo prazo de 3 exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos, não cumulativos, a que fizerem jus, direito que conservarão até o primeiro posterior pagamento que a Sociedade vier a efetuar. Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e poderão ser representadas por certificados múltiplos de ações e por títulos múltiplos e seus desdobramentos, ao preço de custo, serão procedido a pedido de seus titulares e serão assinadas por dois Diretores. Parágrafo 2º - Salvo determinações legais, é livre a qualquer tempo a negociação das ações. Parágrafo 3º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercitados pelo representante do Condomínio. Parágrafo 4º - Em caso de extravio de cautelas ou títulos de ações nominativas, serão expedidas segundas vias, por solicitação do titular, atendidas as formalidades legais, ficando o requerente sujeito ao pagamento de quaisquer despesas que ocorrerem. **Artigo 7º** - Na hipótese de aumento de capital, será assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, o direito de preferência à subscrição de novas ações. Parágrafo 1º - Sempre que ocorrer a verificação de mora do acionista, a Companhia adotar, a seu critério, qualquer das providências previstas no artigo 107 e seus parágrafos da Lei 6.404/76, e, sendo o caso, cobrado do remisso o valor do débito em atraso corrigido monetariamente, além dos juros de doze por cento ao ano, mais multa de 10%. Parágrafo 2º - O prazo de carência para o exercício do direito de preferência será 30 dias, contados da data de publicação do aviso respectivo. **Artigo 8º** - Os títulos representativos das ações provenientes de aumento de capital e/ou de desdobramento do número delas, aprovado em Assembleia Geral, sendo encaminhados aos acionistas, em até sessenta dias da publicação da respectiva ata no Diário Oficial, depois de aprovada pelas autoridades competentes. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 9º** - A administração da Companhia competirá à Diretoria, cujos integrantes deverão ser brasileiros, com mandato de 3 anos, dispensados de prestar caução. **Seção I - Normas Comuns: Artigo 10º** - A Diretoria compõe-se de até três Diretores eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, admitida a reeleição. Parágrafo Único - Não impede a existência de contrato de trabalho entre a Companhia e o empregado, na eleição para o cargo de administrador, ficando o respectivo contrato suspenso na duração do mandato, prevalecendo a respeito o que dispõe a legislação sobre a matéria. **Artigo 11º** - A investidura em cargos dos órgãos da administração far-se-á por termos lavrados e assinados, no livro próprio, depois de homologada a eleição pelas autoridades competentes, no prazo máximo de trinta dias. **Artigo 12º** - Os integrantes da Diretoria perceberão a remuneração mensal que, de modo global, for fixada pela Assembleia Geral dos Acionistas, cabendo à Assembleia determinar de que modo deve ser esta remuneração dividida entre seus integrantes, podendo ser diversa para cada um deles. Parágrafo 1º - É facultada a fixação do montante da remuneração sob a forma indexada. Parágrafo 2º - Compete, igualmente, à Assembleia Geral dos Acionistas determinar a divisão, na proporção em que se distribuírem os encargos, da participação da administração nos lucros líquidos da Companhia, até o máximo fixado pelo Estatuto, observados os limites e condições previstas em Lei. **Artigo 13º** - No caso de ausência temporária ou vaga em cargos da Diretoria, serão observadas as seguintes normas: Parágrafo 1º - No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral poderá eleger um novo Diretor, para o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar do cargo do Diretor Presidente. Parágrafo 2º - Será considerado vago o cargo de Diretor que, sem motivo justificado ou sem estar devidamente licenciado, deixar de exercer suas funções por mais

de trinta dias consecutivos ou, pelo mesmo prazo, deixar de assinar o termo de posse, quando eleito e homologado. **Artigo 14º** - Os integrantes da diretoria terão direito a um período de férias de trinta dias, consecutivos ou não, sem prejuízo das respectivas vantagens. Parágrafo Único - O exercício da faculdade do gozo de férias pelos Diretores ficará condicionado às seguintes normas: a) as férias não serão cumulativas, e quando gozadas, o serão dentro do correspondente exercício social; b) as férias serão gozadas necessariamente na vigência plena do mandato de Diretor, ficando preterito o exercício do direito fora desse prazo; c) em hipótese alguma, as férias serão indenizadas ou convertidas em espécie. **Seção II - Da Diretoria: Artigo 15º** - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe gerir os interesses sociais e executar a política estabelecida pela Assembleia Geral, nas áreas e com as atribuições por ela fixadas. **Artigo 16º** - A Diretoria será constituída por até três Diretores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor. **Artigo 17º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões a ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente ou por dois dentre seus membros. Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio. Parágrafo 2º - Tanto para os fins de "quorum" de instalação, quanto de "quorum" de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado. O Diretor Presidente, que presidirá as reuniões, nelas terá o voto de qualidade, além de seu próprio. Parágrafo 3º - A Diretoria poderá deliberar a criação de comitês, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, com ou sem participação de empregados da Sociedade, com o fim de coordenar e/ou orientar o exercício de determinadas atividades ou operações sociais. **Artigo 18º** - A representação ativa e passiva da Companhia será sempre exercida por dois Diretores. Parágrafo Único - Os procuradores da Companhia, previamente aprovados em reunião da Diretoria, serão sempre nomeados para fins específicos e por prazo certo de, no máximo, até 31 de dezembro do ano de sua nomeação, salvo quando se tratar de poderes "ad judicium" ou para a defesa de interesses sociais em processos administrativos. **Artigo 19º** - A representação da Companhia perante os órgãos fiscalizadores de suas operações, em juízo e nos atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para com a Companhia, nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, poderá ser exercida por um Diretor. Parágrafo Único - Ela poderá ser exercida, ainda, isoladamente por um Diretor nos casos de comparecimento e votação nas Assembleias Gerais das empresas das quais a Companhia seja acionista ou sócia. **Artigo 20º** - A Diretoria estabelecerá teto para a emissão de cheque ou outros documentos, que importem em pagamento por parte dos Diretores, procuradores, gerentes, funcionários e a quem resolver estender esta competência. **Artigo 21º** - A Diretoria estabelecerá normas reguladoras de alçada e competência dos procuradores. Parágrafo Único - Os procuradores, quando convocados, poderão participar das reuniões da Diretoria, mas, não terão direito a voto. **Artigo 22º** - É vedado à Diretoria prestar garantias e obrigações a terceiros em nome da Companhia. **Artigo 23º** - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: a) pelo Diretor Presidente, ou seu substituto, em conjunto com qualquer Diretor; b) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador; c) por 2 procuradores nomeados pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente. **Artigo 24º** - Compete ainda à Diretoria: a) executar e fazer executar este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; b) examinar os balancetes mensais; c) escolher e destituir os auditores independentes; d) submeter à Assembleia Geral o Relatório da Administração, as Contas da Companhia e a distribuição de dividendos, bem como proposta para alteração do Estatuto Social; e) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente e nos casos previstos em Lei; f) aprovar planos de benefícios a funcionários e administradores; g) deliberar "ad referendum" da Assembleia Geral sobre o pagamento de dividendos, inclusive intermediários; h) avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da Assembleia Geral; i) aprovar a tomada de empréstimos; j) aprovar a celebração de quaisquer contratos, alterações ou rescisões contratuais entre a Companhia e seus acionistas; k) fixar a orientação da Companhia nas sociedades de que participar e estabelecer o conteúdo de voto a ser exercido pela Companhia em quaisquer assuntos mais especialmente, quanto à eleição e destituição de administradores e a alteração de estatutos ou contratos sociais das ditas sociedades. l) executar, dentro da orientação geral estabelecida pela Assembleia Geral, os negócios e as operações no artigo 4º deste Estatuto; m) transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar, alienar ou onerar bens e valores mobiliários, observadas as restrições legais e o que, pelo Estatuto, compete à Assembleia Geral aprovar ou autorizar; n) outorgar mandatos a funcionários da Companhia previamente aprovados em reunião de Diretoria, para a prática de atos administrativos e gerência, inclusive para os atos do artigo 4º deste Estatuto, cujo instrumento será firmado por dois Diretores e deverá ter o prazo certo, devendo findar antes de 31 de dezembro do ano da outorga; o) executar a política de produção administrativa e financeira da Companhia; p) decidir sobre a abertura e encerramento de sucursais, filiais, agências, escritórios e nomear representantes, dentro e fora do país; q) nomear ou contratar gerentes de sucursais, agências ou representantes e resolver sobre sua destituição; r) admitir e demitir empregados, fixando-lhes a remuneração, funções que poderá atribuir, em todo ou em parte, a um ou mais Diretores; s) deliberar sobre a estruturação e modificação do quadro de funcionários, fixando padrões de remuneração e eventuais vantagens; t) elaborar o organograma e/ou regulamento funcional da Companhia e suas alterações; u) elaborar e executar os orçamentos anuais setoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral; v) elaborar e implementar os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral; w) contratar os serviços de auditoria externa; Parágrafo Único - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto. **Capítulo V - Da Assembleia Geral: Artigo 25º** - As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente até o dia 31 de março e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou nos casos previstos em Lei. **Artigo 26º** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto, que escolherá dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários. **Artigo 27º** - Poderão participar de Assembleia Geral os titulares de ações nominativas que estiverem inscritos no competente Livro até cinco dias antes da realização da mesma. No mesmo período ficarão suspensos os serviços de transferência e conversão de ações, substituição, desdobramento e agrupamento de certificados de ações. **Artigo 28º** - Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, os procuradores e representantes legais dos acionistas deverão apresentar à Companhia, em sua sede, até as dezessete horas do quinto dia útil anterior à reunião, os documentos comprobatórios de sua qualidade, os quais serão arquivados pela mesa, com os documentos relativos às mesmas. **Artigo 29º** - Compete à Assembleia Geral: a) estabelecer a orientação e os critérios gerais da política administrativa e operacional da Companhia; b) eleger e destituir diretores; c) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; e) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; f) distribuir entre os membros da Diretoria a remuneração mensal global até o limite fixado em Assembleia Geral, bem como distribuir a participação da Administração nos lucros líquidos; g) conceder licença aos membros da Diretoria; h) dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentais, como também deliberar e decidir sobre casos omissos e quaisquer outras matérias deste Estatuto l) decidir sobre participações permanentes em outras sociedades, observadas às restrições legais; j) aprovar e/ou alterar o organograma e/ou regulamento funcional da Companhia, elaborado pela Diretoria. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Artigo 30º** - O Conselho Fiscal será composto de três membros e igual número de suplentes, acionistas, eleitos em Assembleia Geral. **Artigo 31º** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente e só será instalado a pedido de acionistas na forma da legislação vigente e seu mandato terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. Parágrafo Único: O membro efetivo será substituído, interinamente, nos casos de ausência ou impedimento, e, até o término do mandato nos casos de vaga por seu respectivo suplente. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos: Artigo 32º** - O exercício social corresponderá ao ano civil, devendo a Administração levantar balanços gerais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando-se com relação a esses balanços, os mesmos critérios em vigor para o balanço de encerramento do exercício. Parágrafo 1º - Sempre que for levantado o balanço trimestral e, com base nele, forem pagos dividendos intermediários, em valor não inferior a vinte e cinco por cento sobre o lucro líquido do período, poderá ser paga, por deliberação da Diretoria, aos Administradores, participação no lucro trimestral, "ad referendum" da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Diretoria poderá declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou trimestral. **Artigo 33º** - Do resultado do exercício serão feitas deduções para cobrir eventuais prejuízos acumulados e provisões para imposto de renda e, do remanescente, serão destinados: a) até 10%, por proposta da Diretoria para benefícios ou gratificações aos funcionários; b) até 10% a título de participação da Administração; c) 5% para a constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite de 20% de capital social e o que remanescer, será levado à Reserva Especial, destinada a atender à distribuição de dividendos ou à realização de futuros aumentos de capital, a critério da Assembleia Geral. d) 25%, no mínimo, para dividendos obrigatórios aos acionistas, deduzido-se os que foram pagos antecipadamente. **Artigo 34º** - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos, a contar da data da publicação do anúncio da distribuição de dividendos no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à conta de Reservas de Lucros. **Aprovado na AGE realizada no dia 03/01/19, às 9 horas. Geraldo Henrique de Castro** - Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da Companhia e da Acionista Investprev Seguradora S.A.; **Wanmir Almeida Costa** - Secretário da Assembleia e Acionista. **Acionistas Presentes:** Investprev Seguradora S.A. - Geraldo Henrique de Castro - Diretor Presidente; Wilson Fontolan - Diretor Vice-Presidente; **Wanmir Almeida Costa**. **JUCERGS** nº 5057621 em 11/06/2019. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. **JUCESP** nº 3530053838-2 em 11/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.